



**Movimento contraditório de institucionalização dos Fóruns Municipais de Educação de Tocantins**

*Movimiento contradictorio para institucionalizar los Foros Municipales de Educación en Tocantins*

Rosilene Lagares  
Joildy Gomes Brito  
Ronaldo Muniz Silva  
**Universidade Federal do Tocantins (UFT)**  
Palmas/TO-Brasil  
Maria Raimunda Carvalho Araújo de Cerqueira  
**Secretaria de Estado de Educação (Seduc- TO)**  
Palmas/TO- Brasil

**Resumo:** Os Fóruns Permanentes de Educação, quando garantidas a participação social e popular, assumem papel essencial no âmbito das políticas públicas educacionais e como espaços/mecanismos de gestão democrática. Ocupando-se deste objeto, examina-se o movimento de busca pela institucionalização dos Fóruns Permanentes Municipais de Educação no Tocantins. Assenta-se no materialismo histórico-dialético e em fontes bibliográficas e empírico-documentais (AVNEI/PRISME). Evidencia e problematiza a realidade contraditória que forja a fragilidade de tais Fóruns Municipais e discute sobre desafios e possibilidades de rompimento com a atuação burocrático-formal desses órgãos, caminhando para sua efetiva institucionalização e o cumprindo de seu papel no sistema de educação/ensino. Nesse horizonte, ratifica a luta contra o projeto neoliberal e conservador na educação com suas propostas de gestão empresarial.

**Palavras-chave:** Educação nos Municípios; Sistemas Educacionais; Gestão Democrática.

**Resumen:** Los Foros Permanentes de Educación, cuando se garantiza la participación social y popular, asumen un papel esencial en el ámbito de las políticas públicas educativas y como espacios/mecanismos de gestión democrática. Centrándose en este objeto, se examina la búsqueda de la institucionalización de los Foros Municipales Permanentes de Educación en Tocantins. Se basa en el materialismo histórico dialéctico y en fuentes bibliográficas y empírico-documentales (AVNEI/PRISME). Destaca y problematiza la realidad contradictoria que forja la fragilidad de tales Foros Municipales y discute desafíos y posibilidades de romper con el desempeño burocrático-formal de estos órganos, avanzar hacia su institucionalización efectiva y cumplir su rol en el sistema educativo/docente. En ese horizonte, ratifica la lucha contra el proyecto neoliberal y conservador en educación con sus propuestas de gestión empresarial.

**Palabras clave:** Educación en Municipios; Sistemas Educativos; Gestión democrática.

## **1. Introdução**

Os sistemas institucionalizados de dominação e de produção e manutenção das desigualdades usam o sistema de educação/ensino para reforçar valores dominadores e conservar a estrutura societária patriarcal, imperialista, classista, machista, racista (Scheibe e Santos, 2024). Torna-se tarefa, neste sentido, expor os fundamentos políticos conservadores societários e do campo da educação e discutir o neoliberalismo como projeto de classe, de restauração do poder da classe dominante.

Embora compreendendo a existência de estratégias de adequação do Estado e da sociedade às novas demandas neoliberais, como a Nova Gestão Pública, que busca a reorganização de práticas e concepções do setor público sob o prisma do privado ((Scheibe e Santos, 2024), portanto, reforçando os limites para a efetivação de uma gestão democrática no país (Nardi & Lagares, 2022), mesmo que garantida pelas normas educacionais, tem-se a gestão democrática da educação como um dos alicerces na luta pela democracia no país:

[...] a gestão democrática da educação é, ao mesmo tempo, por injunção da nossa Constituição (art. 37) (BRASIL, 1988): transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. Voltada para um processo de decisão baseado na participação e na deliberação pública, a gestão democrática expressa um anseio de crescimento dos indivíduos como cidadãos e do crescimento da sociedade enquanto sociedade democrática. Por isso, a gestão democrática é a gestão de uma administração concreta (Cury, 2007, p. 12).

Neste campo de forças, os Fóruns Permanentes da Educação Municipais (FME), como órgãos dos sistemas de educação/ensino e espaços/mecanismos, encerram possibilidades concretas de materialização do princípio constitucional da gestão democrática e participativa, e tendo papel privilegiado na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas educacionais, especialmente, em relação ao que está definido nos Planos Municipais de Educação (PME), em colaboração e consonância com o Fórum Nacional de Educação (FNE) (Brasil, 2010, s/p).

Os Fóruns, quando institucionalizados, portanto, não apenas instituídos, mas efetivados, expressam a gestão democrática, participativa e popular, como preconiza o documento final da Conferência Nacional de Educação 2024 (Conae) (Brasil, 2024, p. 43): “110.

De igual modo, não existirá Estado capaz de prover direitos à educação sem que a gestão democrática se efetive em todos os níveis, etapas e modalidades educacionais”; e cientistas da área, como Dourado (1998), que comprehende a gestão democrática como processo de aprendizado e de luta política que ultrapassa a prática educativa, propiciando a edificação de canais de participação e aprendizado do jogo político democrático, o repensar das estruturas de poder autoritário existentes nas relações sociais e as práticas educativas nelas presentes; Bordignon (2009), que defende a gestão democrática como condição da qualidade sociocultural da educação; e Paro (1997), para quem esta concepção de gestão, que tem a educação pautada em relações sociais democráticas, contradiz os valores e as estruturas das sociedades capitalistas.

Considerando o exposto, este artigo examina o movimento de busca pela institucionalização dos FME no Tocantins, assentado no materialismo histórico dialético e em fontes bibliográficas e empírico-documentais, com dados e informações da plataforma Ambiente Virtual de Natureza Educativa-Interativa (AVNEI) do Programa de Institucionalização e Gestão de Sistemas Municipais de Ensino/Educação: Formação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação em Política/Gestão Educacional (PRISME/RCT), hospedada na Universidade Federal do Tocantins (UFT) (<https://palmas.uft.edu.br/avnei>), em 102 municípios participantes do Programa no ano de 2024.

## **2. Fórum Permanente de Educação como espaço de participação social e popular na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública educacional**

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) preconiza a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Participação essa que pode se desencadear por meio de órgãos, espaços e mecanismos diversos, como resultados de lutas e gradativas conquistas na história da democracia brasileira, a qual se efetiva como formas de organização e atuação da sociedade civil e organizada. A respeito da participação social, Gadotti (2014, p. 2) a entende como categoria e conceito:

[...] é entendida, como categoria e como conceito metodológico e político, pelos gestores públicos que a promovem.

[...]

Essa forma de atuação da sociedade civil organizada é fundamental para o controle, a fiscalização, o acompanhamento e a implementação das políticas públicas, bem

como para o exercício do diálogo e de uma relação mais rotineira e orgânica entre os governos e a sociedade civil.

O mesmo autor (2014, p.2) sustenta que a participação popular, por outro lado, “corresponde às formas mais independentes e autônomas de organização e de atuação política dos grupos das classes populares e trabalhadoras”. Isto é, corresponde a “formas de luta mais direta do que a participação social, por meio de ocupações, marchas, lutas comunitárias etc.”

A participação social se configura, então, na atuação do próprio Estado de forma organizada, enquanto que a participação popular, na atuação dos movimentos sociais, originários das vivências das classes populares na intervenção da sua própria realidade, de modo que ambas as formas de participação precisam se perpetuar em práticas permanentes dos sujeitos envolvidos. Para tanto, de acordo com Gadotti (2014, p. 2), “torna-se relevante compreender o caráter pedagógico da participação social e da participação popular nas definições das políticas públicas, no momento em que a gestão pública busca capturá-las por meio de sua institucionalização”.

No campo da educação, notadamente, em sua gestão, o princípio constitucional determina que se assente na concepção democrática, implicando, portanto, a constituição de espaços/mecanismos para sua efetivação, como os Fóruns Permanentes de Educação. Na qualidade de órgãos do sistema de educação/ensino, esses Fóruns, quando garantidas a participação social e popular, assumem papel essencial na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas educacionais, como atestado por Reis e Parente (2021, p. 15). As autoras, também, entendem que neles “se discute, propõe, acompanha e avalia as políticas públicas no âmbito do sistema educacional, especialmente, aquilo que está nos Planos Municipais de Educação, aprovados em lei”.

O objeto deste debate e, sobretudo a própria construção da participação social e popular no marco da educação no Brasil, tem uma história que não é tão recente, fortalecida a partir dos anos 1960 e na transição da década de 1970 à de 1980, culminando, no movimento da Conae 2010, com a instituição do Fórum Nacional de Educação (FNE), pela Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010 (Brasil, 2010); e, por lei, com a aprovação do PNE, Lei nº 13.005/2014 (Brasil, 2014), que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024.

Como resultado de um campo de reivindicações e assente nestas normas, o FNE constitui-se em um espaço de interlocução entre a sociedade civil e o Estado, mas perpassado por disputas, como seu desmonte em 2017, no governo Temer, e sua posterior reorganização, ampliação e fortalecimento, no governo Lula, em 2023.

De acordo com o art. 5º de seu Regimento Interno (Brasil, 2014), o FNE é constituído por representantes titulares e suplentes, “de órgãos públicos, autarquias, sistemas de ensino público e privado, confederações, entidades representativas dos segmentos educacionais, com atuação amplamente reconhecida na melhoria da Educação nacional”, os quais têm por atribuições:

- Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional de educação;
- Acompanhar, junto ao Congresso Nacional, a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos na Emenda à Constituição 59/2009;
- Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Nacional de Educação;
- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais de educação;
- Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das conferências nacionais de educação;
- Oferecer suporte técnico aos Estados, Municípios e Distrito Federal para a organização de seus fóruns e de suas conferências de educação;
- Zelar para que os fóruns e as conferências de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;
- Planejar e coordenar a realização de conferências nacionais de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

A Lei do PNE, art. 6º, determina que o FNE articule e coordene as conferências de educação nacionais, distrital, municipais e estaduais:

A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio [2014-2024], precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederam.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente. (Brasil, 2014).

A mesma Lei, art. 5º, IV e § 1º, reforçada pela meta 19, estratégia 19.3, determina aos estados, Distrito Federal e Municípios constituírem seus fóruns permanentes de educação.

Deste modo, cada município deve instituir seu FME, com base na estrutura do FNE, assim como considerando a realidade local.

Do exposto e no entendimento de que o FME é uma instância representativa da sociedade, que se configura como espaço de participação social e popular, com papel preponderante na articulação e materialização das políticas públicas educacionais, corrobora-se que seja instituído legalmente e constituído por representatividades diversas, oriundas de instituições, órgãos e grupos organizados, tais como secretaria municipal de educação, Poder Legislativo Municipal, conselho municipal de educação (CME), conselho de alimentação escolar (CAE), conselho do Fundeb, conselhos escolares, fórum dos conselhos escolares, associações, sindicatos, dentre outros, e profissionais e/ou usuários de outras áreas públicas.

Da mesma forma, reitera-se o alerta de Gadotti (2014, p. 4), de que “não basta criar mecanismos de participação popular e de controle social das políticas públicas de educação; é preciso atentar para a necessidade de criar, também, simultaneamente as condições de participação”, políticas e institucionais. Nesse sentido, para que o Fórum cumpra seu papel na gestão democrática da educação, prima-se por uma participação qualificada, precedida do entendimento da sua importância e da relevância de sua atuação e função social, o que implica, inicialmente, a garantia da formação permanente de seus membros de modo que se fundamentem teórico e politicamente para a efetiva ação, rompendo com a atuação burocrático-formal.

### **3. Instituição e atuação do Fórum Municipal de Educação no Tocantins**

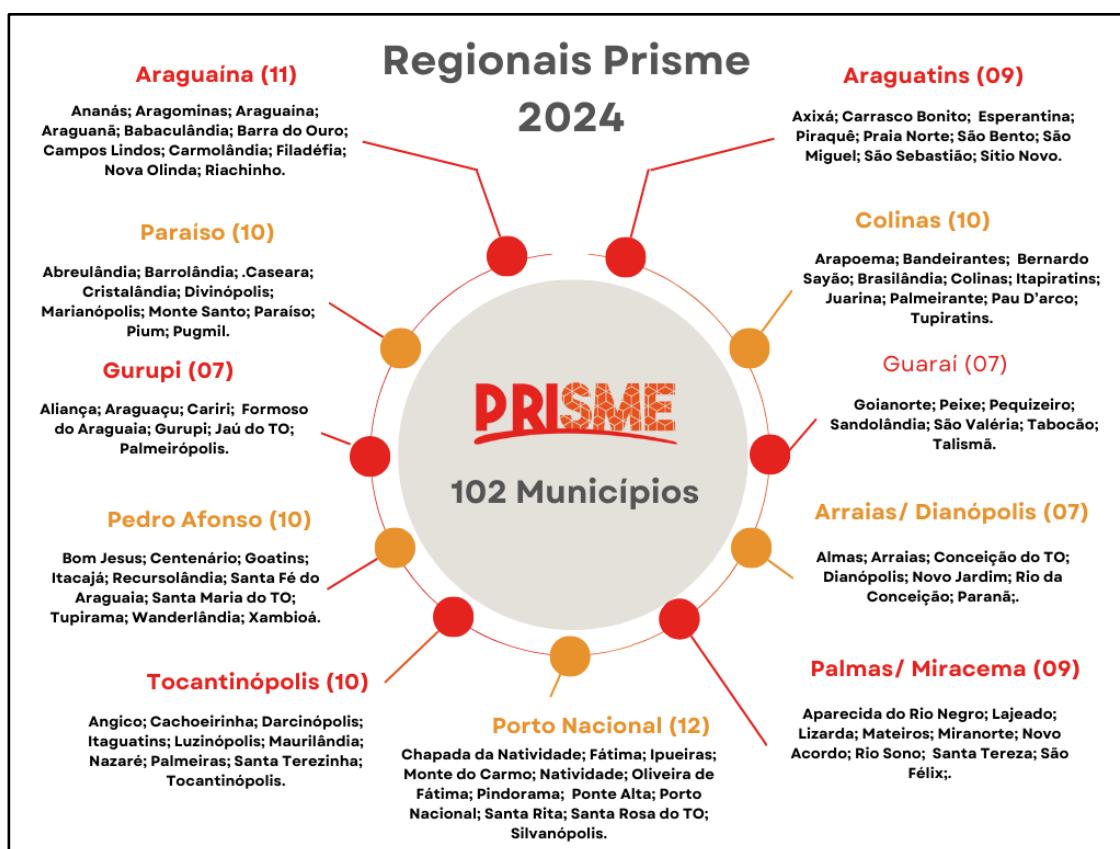
Assentando-se na gestão democrática da educação, e tendo a ciência das disputas de forças na gestão, a instituição do FME deve significar a efetiva atuação de mais um órgão da educação em cada município brasileiro, reafirmando-o como espaço de diálogo, debate e encaminhamento de medidas diversas da política de educação, especialmente, envolvendo as políticas, as conferências e os planos decenais, para a garantia do direito à educação (Regimento Interno FNE/2024).

Logo, torna-se fundamental a apropriação do que significa sua institucionalização, como os mecanismos de instituição legal e de participação, de modo a influenciar na permanência e continuidade de sua atuação para a vivência da democracia e da gestão democrática da educação. É neste processo de luta, crítica e recusa do projeto societário da classe burguesa, neoliberal e conservador, que se encontram as raízes do PRISME:

Assegurar formação continuada, acompanhamento, monitoramento e avaliação em política/gestão educacional enfocando: a gestão democrática; a institucionalização do sistema municipal de ensino/educação com vistas a ampliação da capacidade institucional dos sistemas municipais de ensino/educação, a constituição da autonomia e o cumprimento das incumbências educacionais, integrando-se às políticas e planos da União e do Estado (PRISME, 2024, s./p.).

A figura 1 representa a organização do PRISME em onze regionais de trabalho, que contam com suas respectivas municipalidades, totalizando, em 2024, 102 municípios que aderiram ao Programa. Cada regional é de responsabilidade de um conjunto de colaboradores, sendo formadores e assistentes de formação.

**Figura 1:** Organização dos grupos de Trabalho do PRISME 2024



**Fonte:** Elaborado pelos autores - AVNEI-UFT, outubro/2024.

No movimento formativo PRISME<sup>i</sup>, envolvendo formação continuada, acompanhamento, monitoramento e avaliação (Lagares, Sousa, Silva, Fonsêca, 2024), conforme contam dos dados e das informações do AVNEI analisados para este artigo, além de atividades síncronas contínuas, desde 2022, são desenvolvidas atividades assíncronas, as quais são inseridas no AVNEI, para que todos os municípios as alimentem, após a sistematização das respostas por meio de trabalho coletivo.

As atividades assíncronas correspondem sempre a ações que devem ser desenvolvidas no âmbito da gestão da educação e da escola, sendo organizadas em “[...] instrumentos, intencionalmente, elaborados, que possibilitam o conhecimento da realidade concreta da educação municipal, com a intenção de constituir outra realidade junto com os próprios municípios” (PRISME, 2024, s./p.). Esses instrumentos e seus resultados são referências chave para o desenvolvimento do Programa e para o apoio individual a cada município.

Para este artigo, foram examinados dados e informações correspondentes a uma das atividades assíncronas (II) desenvolvidas em 2024, que abordou a instituição dos FME no Tocantins. Nela, cada município deveria informar como se encontrava a institucionalização do seu FME, adequando a resposta a um dos níveis disponibilizados, como representado no quadro que segue.

**Quadro 1:** Níveis de instituição do FME em municípios tocantinenses 2024

NÍVEIS	O QUE DIZ O NÍVEL	QTD	%
NÍVEL 1	O município tem o Fórum Permanente da Educação Municipal (FME) instituído via <b>lei</b> específica.	14	13,72%
NÍVEL 2	O município tem o Fórum Permanente da Educação Municipal (FME) instituído via <b>decreto</b> .	52	50,98%
NÍVEL 3	O município tem o Fórum Permanente da Educação Municipal (FME) instituído via <b>portaria</b> .	19	18,62%
NÍVEL 4	O município encontra-se com o FME em estágio de instituição.	0	0%
NÍVEL 5	O FME do município foi instituído via <b>medida provisória</b> com força de lei.	1	0,98%
NÍVEL 6	NENHUMA DAS ALTERNATIVAS se aplica à realidade da educação municipal no momento, tendo em vista que o fórum não foi constituído.	12	11,76%
NÃO INSERIU	O município não respondeu a atividade.	4	3,92%
TOTAL.....		102	100%

**Fonte:** Elaborado pelos autores -PRISME/AVNEI/Atividade Assíncrona II realizada pelos municípios (2024).

Na “questão 1: No caso de seu município ter o Fórum Permanente da Educação Municipal (FME) instituído, indique a norma e insira, como evidência, o documento legal que o instituiu (*INSERIR EVIDÊNCIA do Ato de Instituição*)” (2024, s./p.”), além de responder se o município tinha o FME constituído, foi solicitada evidência com a norma de sua instituição. Neste artigo, para a análise, foi considerada a resposta do município, não a evidência anexada.

A análise revela que, dos 102 municípios, 13,72% instituíram o FME por meio de lei específica, sendo porcentagem baixa, considerando que a orientação principal é, justamente, a instituição do órgão por lei, o que garante sua estabilidade e permanência no município,

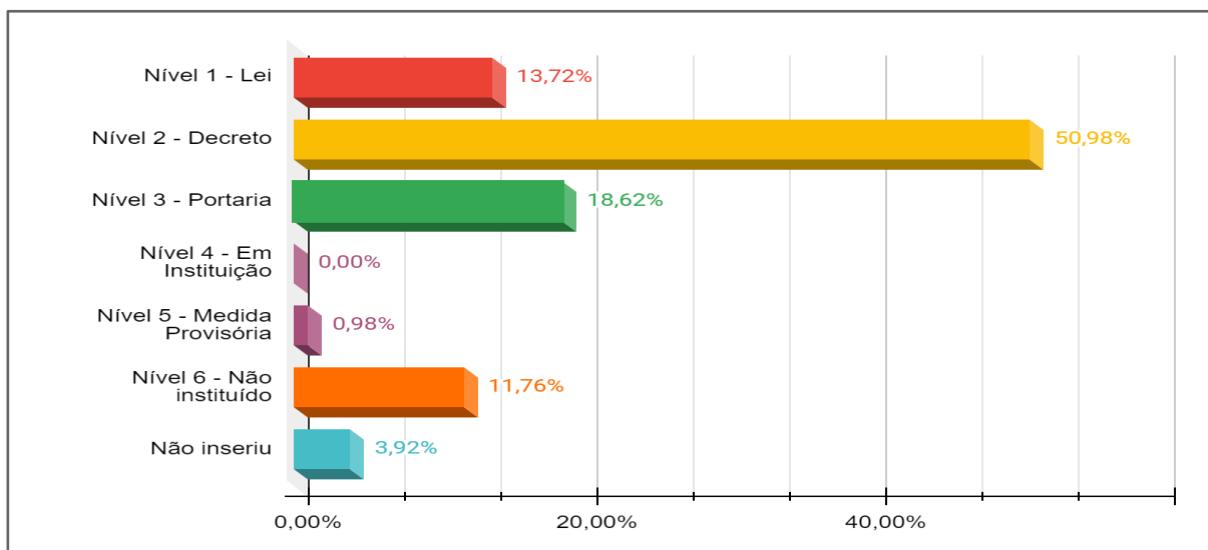
para que realize seu trabalho fundante, sendo as políticas, as conferências e o plano decenal de educação.

Evidencia, ainda, que mais da metade dos municípios instituíram seus Fóruns mediante decreto e portaria, estando o decreto com 50,98%. Este ato administrativo garante a criação do FME, contudo, é instável, podendo ser revogado pela administração pública quando entender que não é mais necessário para o município em questão. O mesmo acontece com as portarias. Assim sendo, reitera-se a importância da lei para a instituição do órgão.

Ademais, chama a atenção que 11,76% das municipalidades tenha afirmado que o Fórum não foi constituído, permitindo inferir que as políticas no âmbito dos PME não estão sendo acompanhadas, monitoradas e avaliadas, como assim designam as normativas.

O gráfico que segue representa os dados e as informações examinados, anteriormente.

**Gráfico 1 – Norma de Instituição do FME por municípios ativos no PRISME 2024**



**Fonte:** Elaborado pelos autores - PRISME/AVNEI/Atividade Assíncrona II (2024).

A maioria dos municípios, 84,3%, têm o FME constituído por normativas. Todavia, percebe-se fragilidade no mecanismo de instituição, como apontado quando da indicação que a instituição por meio de decreto e portaria prevalecem entre os municípios participantes do PRISME/TO.

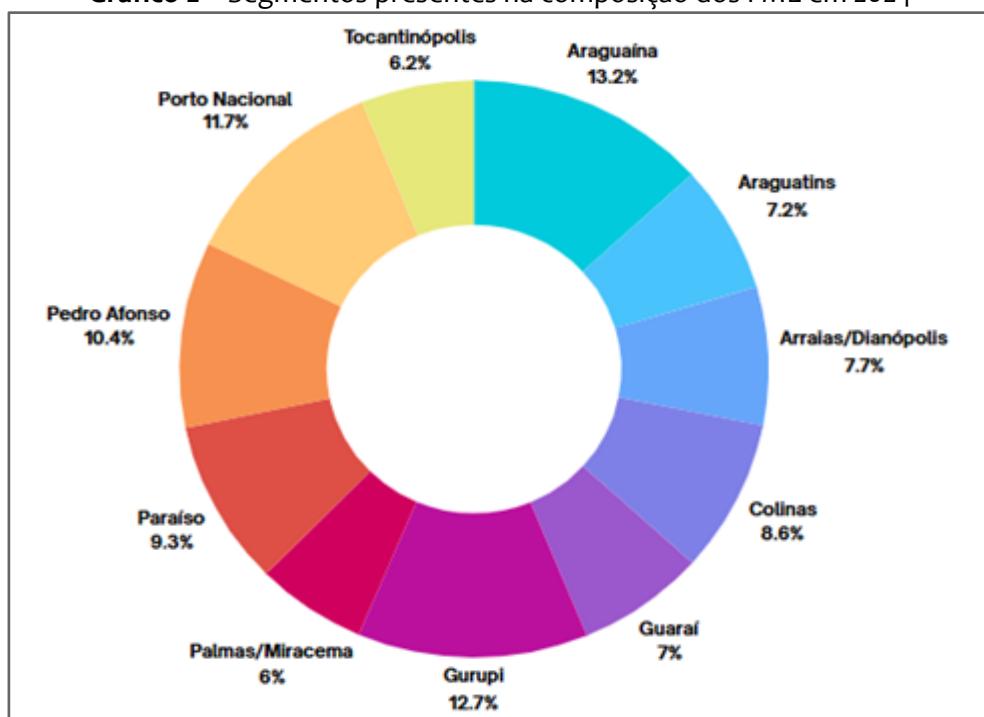
Em se tratando da composição dos Fóruns, com representações de instituições, órgãos e grupos organizados nos municípios, o exame dos dados e das informações constantes da atividade assíncrona II, realizada no PRISME/2024, revela que nos 102 municípios

respondentes, os números são expressivos, pois somam 711 representantes em segmentos variados.

Deste quantitativo, considerando-se as onze regionais do PRISME/2024, tem-se o que segue em relação ao número de representantes em segmentos variados por regional: Araguaína (94), Araguatins (51), Pedro Afonso (74), Palmas/Miracema do Tocantins (43), Tocantinópolis (44), Colinas do Tocantins (61), Gurupi (50), Arraias/Dianópolis (55), Guaraí (50), Porto Nacional (83) e Paraíso do Tocantins (66).

O gráfico que segue representa as informações realizando junções entre algumas regionais, sendo Arraias e Dianópolis; Palmas e Miracema, uma vez que o trabalho no PRISME é realizado articulando-as.

**Gráfico 2 – Segmentos presentes na composição dos FME em 2024**



**Fonte:** Elaborado pelos autores - PRISME/AVNEI/UFT - outubro/2024.

Como representam e revelam os dados do gráfico anterior, as regionais de Araguaína, Gurupi, Porto Nacional e Pedro Afonso se destacam no que tange a participação de número de representantes em segmentos variados nas composições dos FME, reiterando que a participação de vários segmentos é essencial para o fortalecimento desse espaço, assim como para a formulação, o acompanhamento, monitoramento e avaliação da política educacional no âmbito dos municípios.

No entanto, embora com número expressivo de representantes, demarca-se que, ainda, é necessária maior participação de outros órgãos, instituições e representações na composição do FME, considerando que a participação ativa promove e consolida os princípios da gestão democrática da educação.

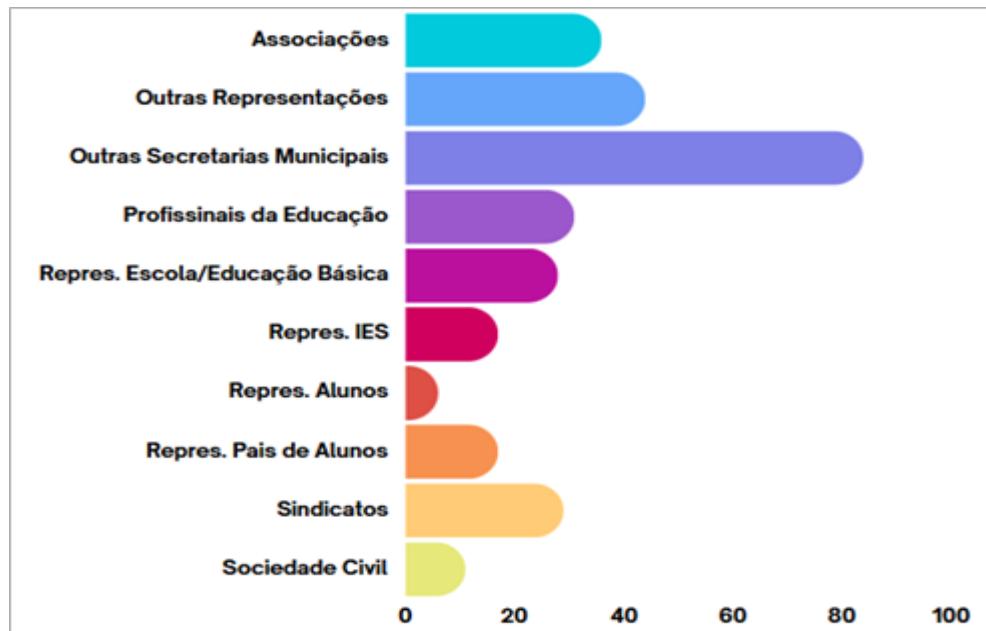
Conforme as respostas retiradas do AVNEI, constata-se que as representações nas composições dos FME são diversas, sendo com profissionais da educação (31 – 11%), sendo 29 da rede pública e 2 da rede privada; associações (36 – 12%), sendo 13 Associações de Pais e Mestres (APM), 6 Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e outras que somam 17. Dos representantes de Instituições de Ensino Superior (IES), as informações coletadas nos apresentaram 17 (6%), um total de 14 da rede pública e 13 do ensino privado.

Os municípios, também, informaram sobre os representantes das escolas da educação básica no total de 28 (9%), sendo 27 representantes da rede pública e 1 do ensino privado. Além disso, as informações trouxeram 29 (9%) representações dos sindicatos, sendo a maioria de sindicatos da educação (20) e 9 de outros sindicatos existentes em seus territórios.

Há, ainda, outros segmentos e representações que compõem os FME, sendo secretarias municipais, que somam 84 (27%), destas, além da secretaria municipal de educação, as que tiveram mais destaques foram as secretarias de assistência social e saúde; representantes de pais de alunos (17 – 6%), de alunos (6 – 2%), sociedade civil (11 – 4%) e outras representações (44 – 14%), dentre elas, de instituições religiosas, organizações não governamentais e movimentos sociais.

**Gráfico 3** – Representações nos FME em 2024

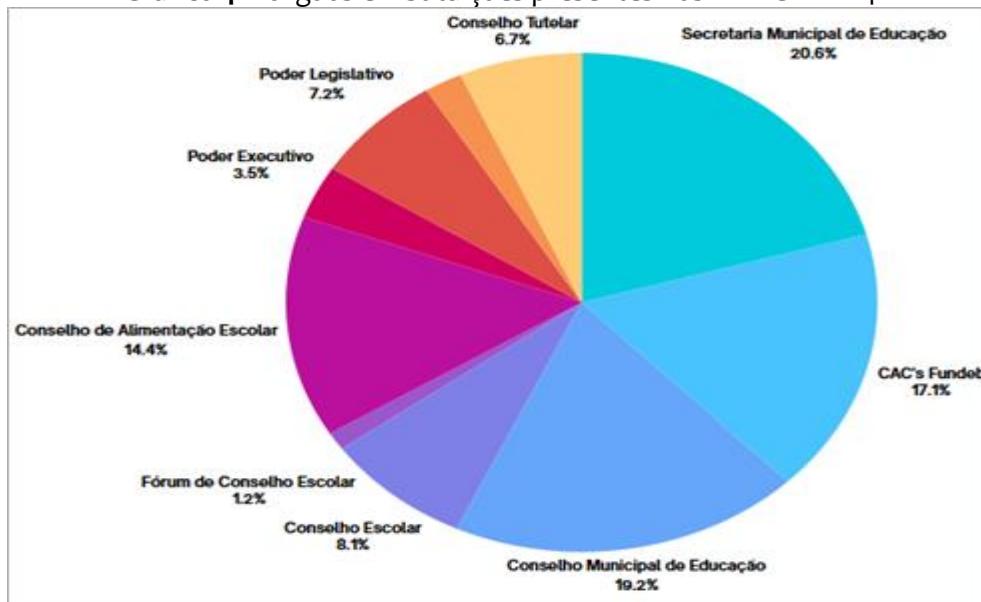
## Movimento contraditório de institucionalização dos Fóruns Municipais de Educação no Tocantins



**Fonte:** Elaborado pelos autores - PRISME/AVNEI/UFT - outubro/2024.

Do exposto, com base na atividade assíncrona PRISME/2024, embora tenham sido extraídas respostas que demonstrem movimentação na organização por parte dos municípios para a institucionalização deste espaço essencial na gestão, há situações que chamam a atenção acerca do engajamento de alguns segmentos, como de pais de alunos (17 – 6%), de alunos (6 – 2%) e da sociedade civil (11 – 4%). Nesses casos, entende-se ser necessária a mobilização para inseri-los, pois, quanto maior a participação, mais se aproxima da realidade concreta e de uma gestão democrática. Partindo dessa realidade apresentada, cabe o diálogo com a comunidade escolar e o tensionamento das autoridades dos municípios acerca da mobilização dos segmentos e representações.

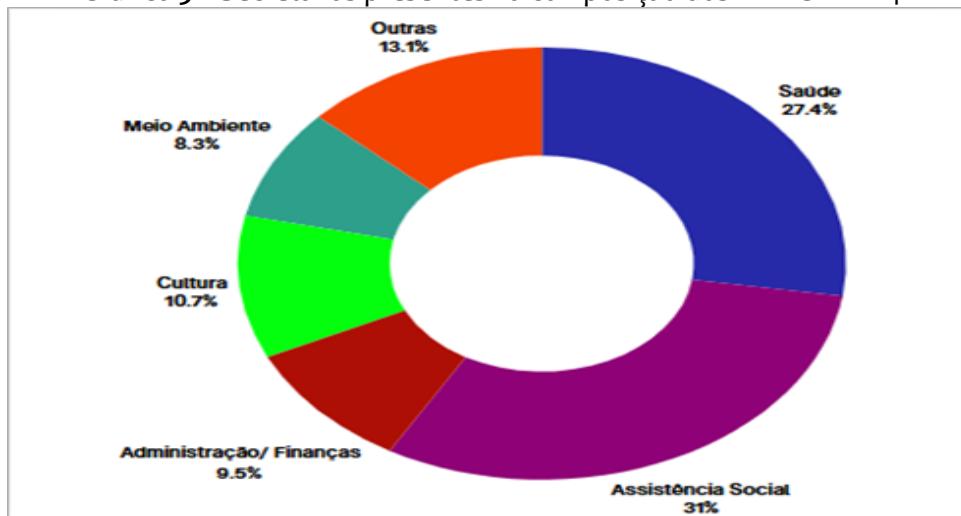
No que tange aos órgãos e às instituições, os dois próximos gráficos evidenciam um número expressivo de representações de alguns segmentos, dentre eles as secretarias municipais de educação, os conselhos municipais de educação (CME) e conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb (CACS), como os segmentos que mais se destacam na composição dos FME, no total de 89 secretárias, 83 CME e 74 CACS – Fundeb. Em seguida, 62 conselhos de alimentação escolar (CAE), 35 conselhos escolares (CE), 29 conselhos tutelares, 9 conselhos municipais dos direitos das crianças e adolescentes (CMDCA), 5 fóruns dos conselhos escolares (FCE). Além dessas representações, alguns municípios mencionam a presença dos poderes legislativo (31) e executivo (15) na composição dos seus FME.

**Gráfico 4 – Órgãos e Instituições presentes nos FME em 2024**

**Fonte:** Elaborado pelos autores - PRISME/AVNEI/UFT - outubro/2024.

Ainda sobre as participações de segmentos nas composições dos FME, conforme os dados analisados, é possível demonstrar a participação de outras secretarias municipais além da educação, somando 84 delas. Algumas se destacam, como as secretarias municipais de assistência social – 26 e de saúde – 23. Em seguida, das secretarias de cultura – 9, meio ambiente – 7 e administração e finanças – 4.

No gráfico que segue, no item que consta “outras”, estão secretarias que, juntas, somam 11, ambas com 1 a 3 representações, sendo da agricultura e mulher – 2, esporte – 3, executiva, infraestrutura, juventude e trabalho – 1.

**Gráfico 5 – Secretarias presentes na composição dos FME em 2024**

**Fonte:** Elaborado pelos autores - PRISME/AVNEI/UFT- outubro/2024

O exame crítico em relação à participação de segmentos nas composições dos FME, assentado nos princípios da gestão democrática, permite observar que há desafios no que diz respeito à participação nesses espaços da gestão da educação municipal, envolvendo quantitativos de sujeitos e representações. Dito isto, entende-se ser necessário o debate social, para que mais pessoas exerçam seus direitos de participação, saindo dos bastidores e retirando o poder de decisão de minorias.

Nas palavras de Netto (1999, p. 3), “os projetos societários que respondem aos interesses das classes trabalhadoras e subalternas sempre dispõem de condições menos favoráveis para enfrentar os projetos das classes proprietárias e politicamente dominantes”. Partindo para a seara educacional, nessa perspectiva, reitera-se a importância da ocupação dos espaços na gestão, como os FME, assim como fora dela, o que significa a concorrência entre diferentes projetos societários, implicando, portanto, a compreensão da dimensão política, que envolve relações de poder.

#### **4. Considerações Finais**

O PNE, Lei nº 13.005/ 2014, embora traga no texto de sua meta 19 a dubiedade em relação a concepção de gestão, reitera no art. 9º a gestão democrática, determinando prazo para que estados e municípios aprovassem suas leis específicas disciplinando-a. Na meta 19, dentre suas 8 estratégias, disciplinando diferentes espaços/mecanismos e elementos inerentes à gestão democrática, está a estratégia 19.3, dispondo aos estados, Distrito Federal e municípios a constituírem seus fóruns permanentes de educação. O FNE, da mesma forma, reitera as constituições dos fóruns, e explicita seus campos de atuação, com as políticas, conferências e planos de decenais de educação. E, pesquisadores na educação, defendem a participação social e popular nesse espaço privilegiado da gestão, que pode se constituir em mecanismo da gestão democrática e participar da formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais.

Tendo como objetivo o exame a respeito do movimento de busca pela institucionalização dos FME no Tocantins, com base em dados e informações coletados no AVNEI a partir da atividade assíncrona respondida por 102 municípios no PRISME/2024, o estudo desvela que o mínimo de municípios instituiu seus Fóruns por meio de lei específica; a maioria os instituíram mediante decretos e portarias; ainda, há alguns que não instituíram o órgão; as representações nas composições dos Fóruns são diversas, como de profissionais da

educação da rede pública e privada, associações, Instituições de Ensino Superior, escolas da educação básica da rede pública e privada, sindicatos da educação e outros setores. Problematizando a realidade contraditória que forja a fragilidade de tais Fóruns Municipais, discute sobre desafios e possibilidades de rompimento com a atuação burocrático-formal desses órgãos, caminhando para sua efetiva institucionalização e o cumprimento de seu papel no sistema de educação/ensino. Corrobora a defesa da instituição legal do Fórum e da garantia de condições políticas e institucionais para sua institucionalização e atuação.

Os resultados levam a refletir sobre a fragilidade do FME no Tocantins e o desafio da materialização efetiva desse órgão, para além de sua legalização formal e de um regramento mínimo. Para a gestão democrática da educação municipal, não é suficiente instituir o Fórum, sendo essencial sua efetiva institucionalização, para que funcione de forma integrada e operante no sistema de ensino/educação.

Cientes da contradição que marca as sociedades capitalistas, no horizonte da gestão democrática enquanto projeto ético-político, e contando com seus espaços/mecanismos como essenciais na construção e no aprendizado do modo democrático, ratifica-se a luta contra o neoliberalismo e o conservadorismo na educação, que alastram a concepção de gestão aos moldes empresariais e tantas outras intenções.

## Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/costituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/costituicao/constituicao.htm). Acesso em 24 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 24 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010**. Institui o Fórum Nacional de Educação – FNE. Disponível em: [http://fne.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/portaria\\_1407\\_14122010.pdf](http://fne.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/portaria_1407_14122010.pdf). Acesso em: 5 nov.2024.

BRASIL. CONAE 2024. Conferência Nacional de Educação. **Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável**. Documento Final. Disponível

em: <https://proifes.org.br/wp-content/uploads/2024/03/CONAE-2024-Doc-Final-29-02-compressed.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.

BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da educação no município:** sistema, conselho e plano. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. **RBPAE** – v.23, n.3, p. 483-495, set./dez. 2007. Disponível em: [file:///D:/rsarauso,+Revista\\_RBPAE\\_23-3\\_web\\_5.pdf](file:///D:/rsarauso,+Revista_RBPAE_23-3_web_5.pdf). Acesso em: 6 nov. 2024.

DOURADO, Luiz . Fernandes. A escolha de dirigentes escolares: políticas e gestão da educação no Brasil. In: FERREIRA, Naura S. C. (Org.). **Gestão democrática da educação:** atuais tendências, novos desafios. São Paulo: Cortez, 1998.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Regimento Interno. Brasília, DF, 2014.** Disponível em: <https://fne.mec.gov.br/images/Biblioteca/MateriasdeDivulgacaoFME/FolderFMEA3.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2024.

GADOTTI, Moacir. **Gestão democrática com participação popular no planejamento e na organização da educação nacional. 2014.** Disponível em: <https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/anexos/05062013105125.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2024.

LAGARES, Rosilene.; SOUSA. Adaires. Rodrigues. de; SILVA, Ronaldo. Muniz.; FONSECA, Francinete. Ribeiro. Ferreira. Por um projeto de formação continuada em política/gestão educacional com pressuposto histórico-crítico. DOSSIÊ - MOVIMENTO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. **Revista Educação e Políticas em Debate – REPOD**, v.13, n.1 (jan./abr. 2024). Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/71030>. Acesso em: 10 dez. 2024.

NARDI, Elton Luiz; LAGARES, Rosilene. **Gestão democrática da educação pública:** caminhos e tensividades, 2022. Editora UEPG.

NETTO. José Paulo A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**, 1999. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/a-construcao-do-projeto-eticopolitico-do-servico-social-201608060411147630190.pdf> Acesso em: 10 dez. 2024.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública.** São Paulo: Ática, 1997.

REIS, Cleivane ; PARENTE, Cleidiana Santana. Fóruns de Educação: resistências, limites e possibilidades de atuação no contexto da Pandemia da COVID-19. **Revista Brasileira de Educação do Campo - RBEC**, Tocantinópolis/Brasil, v. 6, e1340310.20873/uft.rbec.e134032021ISSN: 2525-4863. Disponível em: <https://sistemas.uff.edu.br/periodicos/index.php/campo/article/view/13403/19585> Acesso em: 5 nov. 2024.

SCHEIBE, Leda; SANTOS, Catarina de Almeida. Diferentes olhares com os mesmos foco e objetivo: compreender e combater o conservadorismo. **Retratos da Escola / Escola de Formação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (Esforce) – DOSSIÊ Conservadorismos na educação básica**, v. 18, n. 42, set./dez. 2024. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/> Acesso em: 12 dez. 2024.

PRISME: Programa de Institucionalização e Gestão de Sistemas Municipais de Ensino/Educação. **PROJETO PEDAGÓGICO**: formação, monitoramento, acompanhamento e avaliação. Palmas - TO, 2024.

PRISME: Programa de Institucionalização e Gestão de Sistemas Municipais de Ensino/Educação. **ATIVIDADE ASSÍNCRONA II – FÓRUM PERMANENTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**. Palmas - TO, 2024.

## Nota

<sup>i</sup> [https://www.instagram.com/prisme\\_to/](https://www.instagram.com/prisme_to/); <https://www.rctocantins.com.br/o-que-%C3%A9-a-rct>

## Sobre os autores

### Rosilene Lagares

Doutora e Mestre em Educação (UFG, 2007; 1998). Professora da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus de Palmas: Curso de Pedagogia, Programas de Pós Graduação em Educação: Mestrado acadêmico e Doutorado em Educação na Amazônia PGEDA/Rede Educanorte. Líder do Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal na UFT (GepeEM), cadastrado no CNPQ/CAPES. Extensionista e pesquisadora na Rede ColaborAção Tocantins (RCT), coordenando o Programa de Institucionalização e Gestão da Educação Municipal: formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação (PRISME). Vice-Presidente da Anpae-Região Norte. Tutora do Programa de Educação Tutorial do Curso Pedagogia do Campus de Palmas da UFT (PET PedPalmas). E-mail: [roselagares@uft.edu.br](mailto:roselagares@uft.edu.br). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6515208027900665>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2959-5573>.

### Joildy Gomes Brito

Mestranda em Educação pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Pedagoga pela Universidade Federal do Tocantins (2024). Especialista em Educação Especial na Perspectiva na Educação Inclusiva (Faculdade Gran, 2024). E-mail: [joildy.gomes@mail.uff.edu.br](mailto:joildy.gomes@mail.uff.edu.br). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2426521698646151>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-3682-731X>.

### Ronaldo Muniz Silva

Mestrando em Educação pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Pedagogo pela Universidade Federal do Tocantins (2024). E-mail: [Ronaldo.muniz@mail.uff.edu.br](mailto:Ronaldo.muniz@mail.uff.edu.br) Currículo

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4456203799054381>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-6568-5374>.

**Maria Raimunda Carvalho Araujo de Cerqueira**

Mestre em Ensino na Educação Básica pelo Centro de Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE/UFG). Professora da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do estado do Tocantins. Membro do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal da UFT (GepeEM). E-mail: mariacerqueira@professor.to.gov.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0204211736575142>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5048-3472>.

Recebido em: 24/05/2025

Aceito para publicação em: 27/05/2025